



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI N.º 122/2025

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher com Endometriose no âmbito do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, por seus representantes legais, aprova e eu, na forma da Lei, sanciono a seguinte:

Art. 1º

Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher com Endometriose, com o objetivo de garantir o diagnóstico precoce, o tratamento adequado, o acolhimento e o acompanhamento multidisciplinar e humanizado às mulheres residentes em Vitória da Conquista.

Art. 2º

São diretrizes da Política Municipal:

- I - promover campanhas **educativas e de conscientização** permanentes sobre os sintomas, o diagnóstico e as opções de tratamento da endometriose, visando a quebra de estigmas e a disseminação de informação;
- II - estruturar uma **rede de referência** para acolhimento, triagem e tratamento, em parceria com o CEMAE, o Hospital Esaú Matos e as demais unidades da rede municipal de saúde;
- III - oferecer atendimento multidisciplinar, incluindo, no mínimo, as especialidades de ginecologia, nutrição, fisioterapia pélvica, psicologia, especialistas em diagnóstico por imagem e equipe cirúrgica capacitada;
- IV - garantir o encaminhamento ágil e regulado de pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados, quando necessário;
- V - promover a **capacitação e a educação continuada** dos profissionais da rede municipal de

www.camaravc.com.br

[f](#) [i](#) [t](#) [@camaravc](#)

 Câmara de Vitória da Conquista

saúde para o diagnóstico precoce e o manejo clínico da doença;

VI - fomentar a produção e a **análise periódica** de dados epidemiológicos municipais sobre a endometriose para orientar políticas públicas e alocação de recursos.

Art. 3º

O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, como universidades, hospitais filantrópicos e outros, para garantir:

I - a ampliação da oferta de consultas e exames especializados;

II - a estruturação e o fortalecimento de equipes cirúrgicas de referência;

III - a utilização de infraestrutura tecnológica existente para procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 4º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo, no mínimo:

I - critérios claros de acesso, regulação e fluxo das pacientes na rede de atenção;

II - protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, baseados em evidências científicas, para o diagnóstico, tratamento e encaminhamento de casos.

Art. 5º

A implementação desta Política dar-se-á por meio da otimização e do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e de infraestrutura já existentes na rede municipal de saúde, sem a criação de novas despesas ou cargos.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

www.camaravc.com.br

   @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher com Endometriose no Município de Vitória da Conquista, reconhecendo a endometriose como uma doença crônica, progressiva e de alta prevalência, que afeta significativamente a qualidade de vida de milhões de mulheres em idade reprodutiva. Estima-se que a endometriose atinja cerca de 10% a 15% das mulheres em idade fértil, podendo causar dores pélvicas crônicas, infertilidade, dismenorreia incapacitante, dispareunia e outros sintomas que impactam profundamente a saúde física, mental, social e profissional das pacientes.

Atualmente, o diagnóstico da endometriose é, em média, tardio, levando de 7 a 10 anos para ser confirmado após o início dos sintomas. Essa demora resulta em um agravamento da doença, tratamentos mais complexos e custosos, e um sofrimento prolongado para as mulheres. A falta de informação e a banalização da dor feminina contribuem para esse cenário, reforçando a necessidade de políticas públicas que promovam a conscientização e o acesso a um diagnóstico precoce e tratamento adequado.

A Política Municipal proposta busca preencher essa lacuna, estabelecendo diretrizes claras para a atenção integral à saúde da mulher com endometriose. As ações previstas incluem campanhas educativas e de conscientização, a estruturação de uma rede de referência com atendimento multidisciplinar (ginecologia, nutrição, fisioterapia pélvica, psicologia, especialistas em diagnóstico por imagem e equipe cirúrgica), a garantia de encaminhamento ágil para exames e procedimentos especializados, a capacitação contínua dos profissionais de saúde e o fomento à produção de dados epidemiológicos.

É fundamental ressaltar que a implementação desta Política, conforme o Art. 5º, será realizada por meio da otimização e do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e de infraestrutura já existentes na rede municipal de saúde. Isso significa que a iniciativa não demandará a criação de novas despesas orçamentárias ou a criação de novos cargos, garantindo a sustentabilidade e a viabilidade do projeto. A articulação com o CEMAE, o Hospital Esaú Matos e as demais unidades de saúde, bem como a possibilidade de firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, permitirá a ampliação e qualificação dos serviços sem onerar o orçamento municipal com novas contratações ou

www.camaravc.com.br

   @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

investimentos em infraestrutura.

Ao investir na atenção integral à saúde da mulher com endometriose, o Município de Vitória da Conquista estará não apenas cumprindo seu papel social de garantir o direito à saúde, mas também promovendo a qualidade de vida, a produtividade e o bem-estar de uma parcela significativa de sua população feminina. A prevenção do agravamento da doença e o tratamento adequado resultam em menor necessidade de internações, cirurgias de emergência e uso contínuo de medicamentos, gerando economia a longo prazo para o sistema de saúde público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na saúde pública municipal e um compromisso com a saúde e o bem-estar das mulheres de Vitória da Conquista.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 19 de agosto de 2025.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

VEREADOR

www.camaravc.com.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista